

PUBLICADO NO D.O.M

Nº 119 DE 18/08/25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE EMAS
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 645 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, para aquisição de veículo destinado à Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado a atender despesas com investimentos, na aquisição de veículo destinado à Secretaria de Assistência Social, através da fonte de recurso de emenda especial estadual, não contemplada no orçamento vigente.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rubrica:

08 244 2001 2116 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elementos de Despesas:

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Recurso Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados

Finalidade: Atender as despesas com aquisição de veículo destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária

Página 1 de 4

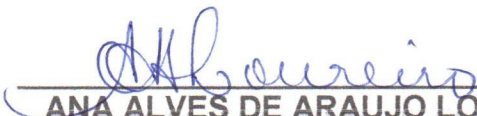
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE EMAS
GABINETE DA PREFEITA**

e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º - Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, em 18 de agosto de 2025.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Atender as despesas com investimentos, na aquisição de veículo destinado às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da fonte de recurso de emenda especial (710), não contemplada no orçamento vigente.

02.220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rubrica:

08 244 2001 2116 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elementos de Despesas:

4490.52 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 100.000,00

Recurso Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados

Finalidade: Atender as despesas com aquisição de veículo destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de investimentos decorrerão de anulação de dotações já consignadas no orçamento vigente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois as despesas de investimentos emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois as despesas de investimentos emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Emas-PB, 18 de agosto de 2025.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, para atender as despesas com investimentos, na aquisição de veículos destinados ao transporte de pacientes, através da fonte de recurso de emenda especial, não contemplada no orçamento vigente.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como fonte de recursos provenientes de **Transferência Especial dos Estados – (17100000)**, não contemplada no orçamento vigente.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Emas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Emas-PB, 18 de agosto de 2025.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita